



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 025/2023- Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2023–Tiragem 01

ATOS DIVERSOS

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ
“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

JURU/PB, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299

PORTARIA Nº 003/2023

A **PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 018/2021, PUBLICADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ART. 2º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, AOS INTERESSADOS: JUSSANDRO PESSOA ALVES, CÔNJUGE, CPF Nº 04 6.069.194-50, PENSÃO TEMPORÁRIA; ELIAS MIGUEL ALVES DE MEDEIROS, FILHO, CPF Nº 708.202.934-90, PENSÃO TEMPORÁRIA; MARIA VITORIA ALVES DE MEDEIROS, FILHA, CPF Nº 155.415.144-95, PENSÃO TEMPORÁRIA, DEPENDENTES DA SERVIDORA FALECIDA ELISVELTA CLARA DE MEDEIROS ALVES CPF Nº 034.481.354-10, PROF. COM LIC. PLENA E ESPECIALIZAÇÃO, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 4 69, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS DOS ARTIGOS Art. 40, § 7º, II da CF/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c Art. 41, II da LM 403/07 c/c Art. 23, § 8º da EC 103/19.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE JUNHO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.